



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 - Nº 1646 - Distribuição Gratuita



Feliz Natal

Neste Natal, que a luz da esperança
brilhe em seu coração, a alegria
contagie seus dias e o amor
aqueça cada momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.923 de 10 de dezembro de 2024**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 98.399,00** (noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei Nº 3.360/2024, por **Anulação**, no valor de **R\$ 98.399,00** (noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.924 de 16 de dezembro de 2024

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei Nº 3.360/2024, por **Anulação**, no valor de **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.925 de 16 de dezembro de 2024

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 96.700,00** (noventa e seis mil e setecentos reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei Nº 3.360/2024, por **Anulação**, no valor de **R\$ 96.700,00** (noventa e seis mil e setecentos reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.896 de 05 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Walley Rodrigues Carvalho
Diagramação: Sócrates Bolorino

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 16 de dezembro de 2024, exonerada, a pedido, a servidora **Silvana Alves Melo**, portadora do R.G nº 13.367.574-9, lotada no cargo de Diretora de Gestão Educacional - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 16.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de dezembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.897 de 05 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 30 de dezembro de 2024, exonerado, a pedido, o servidor **Benedito Aparecido Bordini**, portador do R.G nº 5.874.976-7, lotado no cargo de Diretor de Urbanismo - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 30.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.239, de 24.07.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de dezembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.898 de 10 de dezembro de 2024

Convalida com efeito retroativo a nova situação funcional de servidora municipal, tudo de conformidade com o que dispõe da Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, na forma que especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa e implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e SAAE, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2024, a definição da nova situação funcional de servidora municipal, tudo de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, na forma do “Anexo”, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO

Matr	Nome	Função Atual	Função Proposta
1943	LUCICLEIDE MARTINS DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR OPERACIONAL

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 12.899 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 16 de dezembro de 2024, exonerado, a pedido, o servidor **Jonas Antonio Chaves**, portador do R.G nº 3.116.114-2, lotado no cargo de Assessor Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 16.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.900 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 16 de dezembro de 2024, exonerada, a pedido, a servidora **Poline Del Bianco Diório**, portadora do R.G nº 44.075.758-7, lotada no cargo de Assessora Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 16.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.884/2018 e a Portaria nº 11.296/2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.901 de 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 20 de dezembro de 2024, exonerada, a pedido, a servidora **Valéria Macena Lino das Neves**, portadora do R.G nº 41.359.758.1, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 20.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.799 DE 25/07/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.902 de 17 de dezembro de 2024

Convalida com efeito retroativo a exoneração, a pedido, de servidor do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.12.2024, a exoneração, a pedido, do servidor **José Sergio Ozelo**, portador do R.G nº 40.338.333-X, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria. 11.454, de 03.02.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.903 de 17 de dezembro de 2024

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora do Quadro Geral de

Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 06.12.2024, a exoneração da servidora **Ieda Maria Rodrigues Tavoloni**, portadora do R.G nº 32.890.501-X, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 06.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.770, de 28.06.2024.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.904 de 17 de dezembro de 2024

Convalida com efeito retroativo a exclusão do nome de membro da Comissão de Patrimônio, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 16.12.2024, a “**exclusão**” do nome do servidor **José Sergio Ozelo**, membro da **Comissão de Patrimônio** (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.714, de 24.04.2024..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.905 de 17 de dezembro de 2024

Convalida com efeito retroativo a exoneração e recondução ao emprego público de origem de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.12.2024, a exoneração do servidor Sr. **Francisco de Assis Souza**, portador do R.G nº 15.232.175-5, lotado no cargo de Diretor de Transportes e Resíduos Sólidos - Ref. A – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Serviços Públicos (Lei Complementar 376, de 14.12.2023).

Art. 2º – Fica convalidada com efeito retroativo a 16.12.2024, a recondução do servidor Sr. **Francisco de Assis Souza**, portador do R.G nº 15.232.175-5, ao seu emprego público de origem, ou seja, Encanador – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.812, de 14 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.906 de 17 de dezembro de 2024

Convalida com efeito retroativo a revogação “in totum” a Portaria nº 12.811, de 14 de agosto de 2024, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada “*in totum*” com efeito retroativo a 16.12.2024, a Portaria nº 12.811, de 14 de agosto de 2024, que convalida com efeito retroativo à colocação de servidor a disposição da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.12.2024, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.907 de 17 de dezembro de 2024

Renumerar dispositivos da Portaria nº 12.894, de 04.12.2024, que dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Dados da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Resolve:

Art. 1º - Ficam renumerados os artigos 2º e 3º, nos seguintes termos:

“**Art. 1º** - Fica revogada “*in totum*” a contar de 20 de dezembro de 2024, a Portaria nº 12.673, de 25.03.2024, que dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Dados da Municipalidade, conforme especifica.”

“**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 20.12.2024, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 20.12.2024, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.895 de 05 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a exclusão do nome de membro da Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º – Fica a contar de 20 de dezembro de 2024, “**excluído**” o nome da servidora **Thauanne Tupinamba de Assunção Lourenço**, membro da Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos. (Vide Portaria nº 12.695/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 20.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.916 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convenio do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE” e da outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Decreta

Art. 1º - Fica a contar de 06 de dezembro de 2024, designada a **Comissão Municipal** para acompanhamento das atividades do convênio no Município de **Cordeirópolis** no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de **Cordeirópolis** e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Adriano Guilherme Camargo - RG 30.258.868-1 - Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (DRADS);

II – Paulo Emilio de Carvalho - RG 5.321.788-3 - Representante Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (DRADS);

III – Michel Anderson de Mattos- RG 29.851.787-5 - Representante Titular da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na área da Saúde;

IV – Kelen Cristina Ramo Carandina - RG 25.206.968-47 - Representante Suplente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na área da Saúde;

V – Ariena Cristina Geniseli - RG. 29.931.115-6 - Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

VI – Gabriela Leme Lamana - RG. 40.337.980-5 - Representante Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A função dos membros da “**Comissão**”, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do

Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.923 de 10 de dezembro de 2024

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **RS 98.399,00** (noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei Nº 3.360/2024, por **Anulação**, no valor de **RS 98.399,00** (noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.924 de 16 de dezembro de 2024

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **RS 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei Nº 3.360/2024, por **Anulação**, no valor de **RS 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.925 de 16 de dezembro de 2024

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **RS 96.700,00** (noventa e seis mil e setecentos reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei Nº 3.360/2024, por **Anulação**, no valor de **RS 96.700,00** (noventa e seis mil e setecentos reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.926 de 17 de dezembro de 2024

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **RS 32.973,90** (trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei Nº 3.360/2024, por **Anulação**, no valor de **RS 32.973,90** (trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.927 de 23 de dezembro de 2024

Aprova o loteamento denominado Empreendimento Residencial JARDIM MOSAICO II, conforme especifica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que a empresa proprietária **AGROPASTORIL SÃO FRANQUINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 SPE.**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 52.248.146/0001-54, NIRE n.º 35262230282, com sede

em São Paulo – SP, na Rua Padre Carvalho, 236, Pinheiros, São Paulo e a **ANUENTE PROJETO MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.093.912/0001/20, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2601 – 5º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01.452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, requereu a **APROVAÇÃO DEFINITIVA** do parcelamento de solo denominado Residencial “**JARDIM MOSAICO II**”, de sua propriedade, cuja gleba com área de **128.598,83m²**, Matrícula nº 7.319 com acesso pela Estrada Municipal LIM 157 (Limeira a Cordeirópolis) e matriculada junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, está localizada próxima da Fazenda São Francisco, zona sul do Município;

Considerando que em 25/11/2024 foi firmado o Termo de Compromisso do parcelamento de solo denominado Residencial “**JARDIM MOSAICO II**”, onde a **PROPRIETÁRIA** e a **ANUENTE**, também o Município, se comprometem a cumprir as cláusulas constantes do Termo de Compromisso, conforme artigo 48 da Lei nº 2.780/2011, com posteriores alterações;

Considerando que a gleba está localizada dentro do Perímetro Urbano do Município conforme Lei Complementar nº 177, de 29/12/2011 e alterações posteriores – Plano Diretor, Anexo II – Planta do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana; a competência tributária para o imóvel urbano é da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 c/c o “**caput**” do Artigo 6º da Lei Federal nº 5.868/1972;

Considerando que os projetos, memoriais descritivos e demais documentos receberam parecer favorável da Diretoria de Urbanismo da **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do **Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - S.A.A.E.**, por atender as exigências e normas e padrões das leis pertinentes a loteamentos e da Autarquia;

Considerando que a proprietária do loteamento não se opõe à transferência ao Município de Cordeirópolis, de todas as áreas públicas constantes do Projeto Urbanístico do loteamento em questão, sendo elas: as áreas como “**Bem de Uso Comum do Povo**” como: **Sistema Viário – 25.996,75 m² (20,22%)**; **Áreas Institucionais – 8.240,93 m² (6,41%)**, **Área Verde/APP – 12.871,05 m² (10,01%)** e **Sistema de Lazer – 15.318,49 m² (11,91 %)**, desde a data do registro do loteamento, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal 6766/1979 e respectivas alterações;

Considerando que o proprietário se compromete a executar à própria custa no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar do Alvará de Implantação do Loteamento as obras de infraestrutura especificadas no item II, Artigo 47, Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, cujo valor das obras foram aceitas pela Prefeitura como sendo de **R\$ 7.808.124,00 (sete milhões oitocentos e oito mil cento e vinte e quatro centavos)** com BDI de mercado, conforme Planilha Orçamentaria e Cronograma anexados ao Processo nº 2.035/2020 e ao aplicar mais 10% previsto em lei para garantia dos lotes a serem caucionados, temos o valor mínimo caucionado de **R\$ 8.588.936,40 – oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos**, representados por 112 lotes aqui descritos.

Considerando que a **PROPRIETÁRIA** a **AGRO PASTORIL SÃO FRANQUINO LTDA.** mais a **COMPROMISSÁRIA ANUENTE - PROJETO MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, no Processo nº 2035/2020, para fins de Garantia Hipotecária”, ofertou em caução os lotes abaixo descritos:

QUADRA	LOTE	AREA	QUADRA	LOTE	AREA	QUADRA	LOTE	AREA	QUADRA	LOTE	AREA
D	2	225	D	35	200	E	20	200	F	11	200
D	3	200	D	36	200	E	21	200	F	12	200
D	4	200	D	37	200	E	22	200	F	16	200
D	5	200	D	38	200	E	23	225	F	17	200
D	6	200	D	39	200	E	26	200	F	18	200
D	7	200	D	40	200	E	27	250	F	19	200
D	8	200	D	41	200	E	28	250	F	20	200
D	9	200	D	42	200	E	29	250	F	21	200
D	10	200	D	43	200	E	30	250	F	22	200
D	11	200	D	44	200	E	31	250	F	23	200
D	12	200	D	45	200	E	32	250	F	24	200
D	13	200	D	46	200	E	33	250	F	25	200
D	14	200	D	47	225	E	34	250	J	2	226,33
D	15	200	E	2	225	E	35	250	J	3	226,33
D	16	200	E	3	200	E	36	250	J	4	226,33
D	17	200	E	4	200	E	37	250	J	5	226,33
D	18	200	E	5	200	E	38	250	J	6	226,33
D	19	200	E	6	200	E	39	250	J	8	200
D	20	200	E	7	200	E	40	250	J	9	200
D	21	200	E	8	200	E	41	250			
D	22	200	E	9	200	E	42	250			
D	23	225	E	10	200	E	43	250			
D	26	225	E	11	200	F	2	200			
D	27	200	E	12	200	F	3	200			
D	28	200	E	13	200	F	4	200			
D	29	200	E	14	200	F	5	200			
D	30	200	E	15	200	F	6	200			
D	31	200	E	16	200	F	7	200			
D	32	200	E	17	200	F	8	200			
D	33	200	E	18	200	F	9	200			
D	34	200	E	19	200	F	10	200	Total em m ²		23.531,65
									Lotes		112

Conclui-se que o valor dos lotes ofertados como garantia valem da ordem de **R\$ 11.465.920,00** (onze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) da ordem de R\$ 400,00 / m² para 28.664,80 m² a ser avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade e nos termos do Art. 27 da Lei Municipal 2.780/2011, § 1º, com posteriores alterações, os lotes ofertados em caução representam 40% do lotes do empreendimento, ou seja, dos 300 lotes previstos estão sendo caucionados 112 lotes;

Considerando que o valor caucionado de 112 (cento e doze) lotes será averbado na escritura pública do imóvel da **PROPRIETÁRIA** no Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Cordeirópolis/SP, na **Matrícula nº 7.319** junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, sendo o valor dos **112 (cento e doze) lotes** da ordem de **R\$ 8.588.936,40 – oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos** perfeitamente viável para a caução pretendida;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do Solo e as Urbanizações Especiais para fins urbanos (com posteriores alterações), e que, por força do seu artigo 48, compete ao Prefeito Municipal, por Decreto, aprovar o Loteamento; e,

Considerando finalmente, que os documentos juntados no Processo Administrativo nº 2.045/2021, preenchem os requisitos exigidos pela legislação municipal,

Decreta

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado Residencial “**JARDIM MOSAICO II**”, localizado em área de expansão urbana do município, em uma gleba de terras denominada Fazenda São Francisco – Matrícula nº 7319 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, pela Estrada Municipal Emilio Bassinello (COR 373), com acesso pela Estrada Municipal LIM 157 (Limeira a Cordeirópolis), em **Cordeirópolis SP**, com **128.598,83m² e 280 lotes**, de propriedade de **AGROPASTORIL SÃO FRANQUINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 SPE.**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 52.248.146/0001-54, NIRE n.º 35262230282 e **COMPROMISSÁRIA ANUENTE**; e a **PROJETO MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.093.912/0001/20, objeto da **Matrícula nº 7.319** junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, nos termos do Processo Administrativo nº 2.035/2020, da Lei Federal nº 6.766/1979; e, da referida Legislação Municipal de Cordeirópolis sobre Loteamentos Urbanos.

§ 1º – O Loteamento será de característica residencial, sendo vedada a construção industrial, comercial e prestação de serviços, sendo autorizadas construção residencial somente as atividades constantes na Lei Complementar nº 178/2011, com posteriores alterações, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e alterações posteriores, no seu Anexo III.

§ 2º – As construções a serem executadas no loteamento ora aprovado, deverão respeitar a legislação municipal em vigor.

Art. 2º - O Loteador deverá proceder à inscrição do loteamento em questão, no **Cartório de Registro de Imóveis** competente, e apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena, de cancelamento de aprovação o que segue:

I - Certidões das matrículas que comprovem a transferência para a Municipalidade, das Áreas Públicas, conforme demonstrado no **Projeto Urbanístico** do Parcelamento do Solo denominado Residencial **Jardim Mosaico II**, no Certificado GRAPROHAB nº 123/2024 relativo ao Protocolo nº **17.089**, através do seu Protocolo nº **18.591**, o qual representa a **Licença Prévia e Licença de Instalação CETESB** (objeto do Parecer Técnico nº **42100504 de 09/04/2024- Processo 2035/2020 e Processo Digital e-Ambiente nº 019026/2023-14)**,

II - Segue a lista de quadras, áreas (m²) e quantidade de lotes:

Quadras	Área (m ²)	Quant. de Lotes
A	3.300,00	10
B	4.782,62	19
C	1.500,00	6
D	9.930,48	48
E	9.930,48	44
F	5.530,48	26
G	8.776,92	37
H	4.782,62	19
I	3.032,62	12
J	9.876,50	45
K	63.692,84	9
Sub-Total	71.530,95	293
L	2.478,77	5
Total	66.171,61	280

Art. 3º - Deverão ser executadas no loteamento às expensas do proprietário, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do registro e expedição do Alvará de Infraestrutura do Loteamento, e poderá ser prorrogável por até 1 (um) ano, dependendo do estágio das obras, a ser avaliado pelos órgãos competentes, sendo que a presente prorrogação dependerá de requerimento devidamente fundamentado da parte interessada, justificando o benefício e anuência do Chefe do Executivo Municipal. As obras previstas o artigo 26 da Lei Municipal nº 2.780/2011, com posteriores alterações, que foram avaliadas a caução em **R\$ 8.588.936,40 – oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos**, isto é, com mais de 10% acima da planilha orçamentária das obras, nos termos da lei, conforme obras descritas abaixo:

- a) terraplenagem do terreno, abertura de vias de circulação, guias e sarjetas com os respectivos rebaixos para acessibilidade e pavimentação asfáltica em todo sistema viário;
- b) arborização e plantio de grama batatais nos espaços livres de uso público (sistemas de lazer) e arborização nas vias públicas do loteamento;
- c) extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, LED ou similar), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária, além da delimitação dos lotes com marcos de concreto;
- d) galerias de águas pluviais, indicando o local de lançamento; extensão da rede de abastecimento de água potável, incluindo a fonte abastecedora e rede de esgoto sanitário, com local e forma de lançamento de resíduos ou de tratamento, além de derivações domiciliares de água e esgoto, colocação de hidrantes, tudo conforme diretrizes e projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- e) sinalização vertical e horizontal de trânsito, inclusive com indicação das normas de acessibilidade, composta de, no mínimo, placas de sentido obrigatório e “Pare” e pintura de solo de “Pare”;
- f) fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo parcelamento, conforme modelo e relação fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. A critério da Prefeitura poderá ser recolhido o valor correspondente ao número de placas e estimativa de custo de afixação, caso não haja as denominações dos logradouros públicos em tempo hábil; e,
- g) placa fixada em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento com dimensões mínimas de 3 (três) m de comprimento por 2 (dois) m de altura, com texto legível, indicando: nome do loteamento; razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; número do Decreto Municipal que aprova o empreendimento; nome do engenheiro responsável e número de registro no CREA/SP; data prevista para o término das obras de infraestrutura; e a observação de que nenhuma edificação particular poderá ser iniciada antes do recebimento definitivo do loteamento.

Art. 4º - As áreas públicas constantes do Projeto Urbanístico do loteamento, sendo elas: **Sistema Viário – 25.996,75 m² (20,22%)**; **Áreas Institucionais – 8.240,93 m² (6,41%)**, **Área Verde/APP – 12.871,05 m² (10,01%)** e **Sistema de Lazer – 15.318,49 m² (11,91 %)**, passarão automaticamente ao domínio deste Município, a partir da data de registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal 6766/1979 e respectivas alterações.

Parágrafo único – A PROPRIETÁRIA responderá por todas as despesas cartorárias.

Art. 5º - Como garantia de execução das obras, no valor de **R\$ 8.588.936,40 – oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos** enumeradas no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com redação pela Lei Municipal nº 3.096, de 12 de junho de 2018 – a PROPRIETÁRIA, através do Processo Administrativo nº 2.035/2024, ofereceu como garantia através de Escritura de Hipoteca 112 Lotes, conforme validação-feita pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 11.997 de 03/01/2022, composta pelos servidores: Valmir Sanches (Presidente), Gumercindo Ferraz da Silva Filho (Membro) e Caio César Martins Baio (Membro), que concordou com o Valor Unitário de Avaliação dos lotes – para fins de Garantia Hipotecária, efetuado pelo responsável técnico do loteamento.

Parágrafo único – A escritura de Hipoteca das obras de infraestrutura do loteamento Residencial “a Designar 02” – Jardim Mosaico II, será no valor **R\$ 8.588.936,40 – oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos** representados pelo 112 lotes oriundos da matrícula citada, com a devida autorização da **AGROPASTORIL SÃO FRANQUINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 SPE.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 52.248.146/0001-54 e a **COMPROMISSÁRIA ANUENTE PROJETO MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.093.912/0001/20 e após ser lavrada deverá ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis competente e juntamente com este decreto para efeito do registro deste Loteamento, com despesas por conta dos interessados.

Art. 6º - A Escritura de Hipoteca, outorgada na forma do “*caput*” do artigo 5º deste Decreto, só poderá ser liberada por ato do Chefe do **Poder Executivo Municipal**, com parecer do **Secretário Municipal de Obras e Planejamento**, à medida, em que os serviços, e obras de infraestrutura forem sendo executados e aceitos pela **Municipalidade / SAAE e/ou Neoenergia ELEKTRO**, conforme o caso, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações.

Art. 7º – Caso a (s) construção (ões) das infraestruturas não atendam as necessidades do **MUNICÍPIO**, a(s) mesma(s) será (ão) demolida(s) e reconstruída(s) pela **PROPRIETÁRIA** e **ANUENTE** e o local limpo, livre e desimpedido.

Art. 8º - O arruamento e loteamento só serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, após execução dos serviços previstos no artigo 3º, e seu aceite pela Municipalidade/SAAE por Decreto de Recebimento Final, o qual equivalerá ao **Termo de Verificação e Aceite das Obras (TVO)** do empreendimento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 14830/2024

Contrato nº: 069/2024
Data: 17 de dezembro de 2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2024
Objeto: “Contratação de Empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em regime de comodato para a secretaria de saúde da UPAM e demais unidades de saúde relacionadas.”
Contratado: Comercial Piratem Ltda
Valor Global: R\$ 78.792,00
Prazo de Vigência: 12 meses
Processo Administrativo nº 5431/2024

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 152/2024 ao Contrato nº 153/2022
Data: 19 de dezembro de 2024
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Objeto: “Contrato de locação do imóvel sito à Rua Dr. Antonio José Levy nº. 25 – Vila dos Pinheiros na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para uso da Secretaria Municipal de Administração.”
Locadora: Conceição Batista Armelin
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Reajuste: 4,46% passando o valor global para R\$ 41.118,33
Processo Mãe: nº 3729/2020
Processo Administrativo nº 14802/2024

Contrato nº: 070/2024
Data: 20 de dezembro de 2024
Licitação: Leilão nº 02/2024
Objeto: “Leilão de lotes para fins industriais e comerciais, localizados no Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina.”
Comprador: Betel Participação e Administração de Bens Ltda
Valor Total: R\$1.157.894,40

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Objeto: “Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, desmontagem de equipamentos e serviços de infraestrutura para realização de eventos no município de Cordeirópolis”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria nº 10.683/2024, quanto ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, desmontagem de equipamentos e serviços de infraestrutura para realização de eventos no município de Cordeirópolis, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedora a empresa **ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.693.838/0001-70, para os itens 21, 22 e 23 com valor total de R\$ 140.569,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e sessenta e nove reais); **EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.687.470/0001-40, para os itens 03, 05, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20 e 24 com valor total de R\$ 374.300,00 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos reais); **EXON EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.206.834/0001-53 para os itens 06, 07, 10 12 e 19 com valor total de R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais); **JOSÉ ROBERTO MODENESI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.805.439/0001-69 para os itens 01, 02, 04, 08, 09 e 17 com valor total de R\$ 166.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), com pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota fiscal com atestado de recebimento dos itens.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação as empresas **ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, **EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA**, **EXON EVENTOS LTDA**, **JOSÉ ROBERTO MODENESI & CIA LTDA**.

Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL